



LEI N° 3.177, DE 05 DE ABRIL DE 2011.

Altera Lei Municipal n° 3.046, de 18 de dezembro de 2009, e dá outras providências.

O Povo de Três Pontas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a Lei Municipal n° 3.046, de 18 de dezembro de 2009, acrescentando parágrafo único ao artigo 2º, com a seguinte redação:

“Art. 2º....

Parágrafo único - Os valores constantes no artigo 2º da presente Lei serão reajustados na mesma data e no mesmo índice aplicado à data-base dos servidores do Município”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2011.

Três Pontas-MG, 05 de abril de 2011.

LUCIANA FERREIRA MENDONÇA
Prefeita Municipal